



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LEI N.º 1481/2.018**

De 15 de março de 2018.

“Dispõe sobre índice e forma de **Reposição e Perca Salarial**, aos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga-MT e dá outras providências

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, reposição salarial a partir da folha de pagamento do mês de março de 2018, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com base no percentual do acumulado no período dos últimos 12 meses, compreendendo o mês de janeiro a dezembro de 2017, que foi na ordem **2,09% (dois vírgula zero nove por cento)** fonte: (INPC/IBGE), exceto os profissionais do magistério público da educação básica, que são regidos pelo piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16-07-2008.

**Artigo 2º** - A dotação orçamentária necessária e suficiente para cobrir as despesas está prevista na lei orçamentária de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do município de Guiratinga, para o exercício financeiro de 2.018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de março de 2018.

  
**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

  
ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº 037 / 2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2015. OBJETO: Aditivo de valor ao contrato PMGN/MT/Nº 76/2015 LEIA-SE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2016. OBJETO: Aditivo de valor ao contrato PMGN/MT/Nº 76/2016.

Guarantã do Norte, 16 de março de 2018.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 048/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS DISCENTES QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO BASE AÉREA E SOL NASCENTE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.  
CONTRATADA: ALEXANDRE DE LIMA CAETANO 03797545177  
VALOR: R\$ 18.000,00.

Guarantã do Norte, 16 de março de 2018.

Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 049/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS DISCENTES QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO BASE AÉREA E SOL NASCENTE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.  
CONTRATADA: JOSE CARLOS PEDROZO DA SILVA 05405115100  
VALOR: R\$ 18.000,00.

Guarantã do Norte, 16 de março de 2018.

Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 050/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS DISCENTES QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO BASE AÉREA E SOL NASCENTE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.  
CONTRATADA: RONALDO PEREIRA MORAES 79872000182  
VALOR: R\$ 18.000,00.

Guarantã do Norte, 16 de março de 2018.

Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 051/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS DISCENTES QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO BASE AÉREA E SOL NASCENTE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2018.  
CONTRATADA: FERNANDO PAULA DA SILVA 01678180157  
VALOR: R\$ 18.000,00.

Guarantã do Norte, 16 de março de 2018.

Érico Stevan Gonçalves  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

ATO

**DECRETO Nº 012/2.018**  
De 05 de março de 2018

"Declara **LUTO OFICIAL** nos dias 05, 06 e 07 de março de 2018".

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

**RODRIGUES PEREIRA**, Considerando o falecimento da servidora estatutária – Sr.ª. **SORAJA** Considerando ainda os relevantes serviços prestados ao nosso Município.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL**, no Município de Guiratinga-MT, nos dias 05, 06 e 07 de março de 2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 05 de março de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**LEGISLAÇÕES**

**LEI N.º 1481/2.018**  
De 15 de março de 2018.

"Dispõe sobre índice e forma de **Reposição e Perca Salarial**, aos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga-MT e dá outras providências

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, reposição salarial a partir da folha de pagamento do mês de março de 2018, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com base no percentual do acumulado no período dos últimos 12 meses, compreendendo o mês de janeiro a dezembro de 2017, que foi na ordem **2,09% (dois vírgula zero nove por cento)** fonte: (INPC/IBGE), exceto os profissionais do magistério público da educação básica, que são regidos pelo piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16-07-2008.

**Artigo 2º** - A dotação orçamentária necessária e suficiente para cobrir as despesas está prevista na lei orçamentária de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município de Guiratinga, para o exercício financeiro de 2.018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de março de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2018**  
De 15 de março de 2018.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 052/2011, de 05 de abril de 2011, que dispõe sobre o Lotacionograma do Poder Executivo Municipal de Guiratinga – MT e dá outras providências.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a quantidade de vagas contidas na Lei Complementar nº 052/2011, datada de 05 de abril de 2011, no tocante ao cargo conforme abaixo:

CARGO	SECRETARIA	VAGAS ATUAIS	VAGAS CRIADAS	TOTAL ATUALIZADA
Motorista	Saúde	06	01	07

**Paragrafo Único** – A vaga alterada por esta lei será preenchida, por servidor efetivo, que será remanejado de outra secretaria.

**Artigo 2º** - Os requisitos para provimento, carga horária, atribuições das funções, são as constantes na referida lei.